



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição – CMCC

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

~~Dispõe sobre a alocação anual de créditos em atividades de ensino aos docentes do CMCC e dá outras providências.~~

~~O CONSELHO DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO e COGNIÇÃO (ConGen CMCC) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua 4ª sessão extraordinária de 21 de novembro de 2011 e considerando a necessidade de geração e manutenção das condições para que seu corpo docente desempenhe com excelência as atividades acadêmicas de pesquisa, extensão, ensino e gestão,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Estabelecer o limite anual máximo de dezoito créditos a serem cumpridos por docente em atividades de ensino durante o ano de 2012, e o limite anual máximo de dezesseis créditos a serem cumpridos por docente em atividades de ensino a partir de 2013.~~

~~§ 1º São consideradas atividades de ensino, para fins da presente resolução, aulas teóricas ou práticas ministradas em cursos de graduação, pós-graduação ou extensão na UFABC.~~

~~§ 2º Não são consideradas para este cômputo as aulas remuneradas ministradas como atividade esporádica em cursos de especialização (extensão) da UFABC.~~

~~Art. 2º Poderá ser admitida mediante pedido do Docente o adiantamento de créditos a serem cumpridos pelo mesmo com o objetivo de liberação de carga didática durante um quadrimestre~~

~~§ 1º Um docente poderá gozar, no máximo, da dispensa de carga didática durante apenas um quadrimestre por ano, a pedido.~~

~~§ 2º Para poder ter o direito de gozar de um quadrimestre de carga didática, o docente deverá ter adiantado, no mínimo, um terço dos créditos previsto para o ano em que o quadrimestre de dispensa foi solicitado.~~

~~Art. 3º A alocação de créditos em atividades de ensino levará em consideração:~~

~~I — a opção manifesta pelo docente acerca das disciplinas que pretende ministrar dentre as oferecidas anualmente, conforme relatório disponibilizado pela Prograd;~~

~~II — as áreas de formação e de atuação dos docentes; e~~

~~III — a isonomia na quantidade de créditos anuais cumpridos pelos docentes em atividades de ensino.~~

~~IV — algoritmo de confecção da lista de docentes que terão preferência de escolha de disciplina e turma já aprovado pelo ConCen do CMCC.~~

~~Art. 4º Depois de concluída a previsão de alocação anual de créditos em atividades de ensino por docente do CMCC, as disciplinas indicadas para um determinado docente só poderão ser substituídas em uma das seguintes situações:~~

~~I — por comum acordo entre docentes que queiram trocar entre si a responsabilidade sobre disciplinas indicadas;~~

~~II — pela não abertura de turma anteriormente prevista, caso em que o docente passará a ministrar outra disciplina a ser indicada pelo ConCen CMCC, respeitados os incisos I e II do Art. 3º e considerando a existência de demanda reprimida e outros fatores conjunturais.~~

~~Art. 5º Casos omissos serão decididos pelo ConCen do CMCC.~~

~~Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

PROF. DR. VALDECIR MARVULLE
Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição